



**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº
002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E
A EMPRESA VILLE EMPREENDIMENTOS
ITAÚNA LTDA.**

Ref.: Processo 141/2023
Concorrência Eletrônica 002/2023

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, com sede de sua Prefeitura na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VILLE EMPREENDIMENTOS ITAÚNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.626.335/0001-50, sediada na Rua São Miguel, 207, Graças, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DIÓGENES LOPES NOGUEIRA DE SOUZA VILELA, proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 141/2023, Concorrência Eletrônica 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de correção do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção do prazo de vigência do Contrato nº 002/2024, contada a partir de 18 de janeiro de 2024 até 18 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000
Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010



3.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Araújos/MG, 19 de fevereiro de 2024

GERALDO MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÓGENES LOPES NOGUEIRA DE SOUSA VILELA
REPRESENTANTE LEGAL DA VILLE EMPREENDIMENTOS ITAUNA LTDA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

.

Nome:
RG/CPF